



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



**CONTRATO Nº 20180117**  
**Pregão nº 9/2018-009PMVX**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, através do Setor de contratos da PREFEITURA MUNICIPAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Manoel Felix de Farias, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.811.402/0001-80, representado pela Sra. CINTHIA MAGALI MOREIRA HOFFMANN, Secretária Municipal, portador do CPF nº 661.277.692-72, residente na Rua José Porfírio, Neto nº 1231 Centro, Vitória do Xingu/Pa. e de outro lado a firma LOURACY M.DA SILVA & CIA LTDA-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 10.654.273/0001-03, estabelecida à R QUATRO, NOVA VOTORIA, Vitória do Xingu-PA, CEP 68383-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. LOURACY MACEDO DA SILVA, residente na RUA QUATRO Nº34, NOVA VITÓRIA, Vitória do Xingu-PA, CEP 68383-000, portador do CPF 631.218.832-91, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2018-009PMVX e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E GÁS, PARA MANUTEÇÃO DOS APARELHOS CONDICIONADORES DE AR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE VITÓRIA DO XINGU.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
027811	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO LIMPEZA COMPLETA DO CONJUNTO; REALIZAR MEDIÇÃO DE TEMPERATURA, PRESSÕES, TENSÕES E AMPERAGEM DOS MOTORES E COMPRESSORES DO SISTEMA; LIMPEZA DOS FILTROS E DESOBSTRUÇÃO DE DRENOS; REVISÃO NOS VENTILADORES; REVISÃO GERAL DO SISTEMA; VERIFICAÇÃO DA CALIBRAGEM DO GÁS, COM RECARGA SE NECESSÁRIO; VERIFICAÇÃO DE: VAZAMENTO, RUIDOS ANORMAIS, VIBRAÇÕES, ENTUPIMENTOS, DEFEITOS E DESEMPENHO DOS COMPONENTES DO SISTEMA; AJUSTES E REPAROS NECESSÁRIOS; REPOSICIONAMENTO SE NECESSÁRIO.	SERVIÇO	1.500,00	110,000	165.000,00
027812	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	SERVIÇO	200,00	40,000	8.000,00
027813	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO	SERVIÇO	200,00	35,000	7.000,00
027820	PLACA ELETRÔNICA DE AR CONDICIONADO ELECTROLUX - Marca.: ELETROLUX 9.000 BTUS.	PEÇA	6,00	250,000	1.500,00
027821	PLACA ELETRÔNICA DE AR CONDICIONADO ELECTROLUX - Marca.: ELETROLUX 12.000 BTUS.	PEÇA	9,00	250,000	2.250,00
027822	PLACA ELETRÔNICA DE AR CONDICIONADO ELECTTOLUX - Marca.: ELETROLUX 18.000 BTUS.	PEÇA	10,00	250,000	2.500,00
027823	PLACA ELETRÔNICA DE RA CONDICIONADO - Marca.: ELETR OLUX 24.000 BTUS.	PEÇA	7,00	250,000	1.750,00
027824	PLACA ELETRÔNICA DE AR CONDICIONADO ELECTROLUX - Marca.: ELETROLUX 30.000 BTUS.	PEÇA	8,00	250,000	2.000,00
027825	PLACA ELETRÔNICA DE AR CONDICIONADO ELGIN - Marca.: ELGIN 36.00 BTUS.	PEÇA	4,00	250,000	1.000,00
027826	PLACA ELETRÔNICA DE AR CONDICIONADO CÔNSUL - Marca.: CONSUL 12.000 BTUS.	PEÇA	4,00	250,000	1.000,00
027827	PLACA ELETRÔNICA DE AR CONDICIONADO CÔNSUL - Marca.: CONSUL 24.000 BTUS.	PEÇA	4,00	250,000	1.000,00



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



027828	PLACA ELETRÔNICA DE AR CONDICIONADO GREE - Marca.: G	PEÇA	7,00	250,000	1.750,00
	12.000 BTUS.				
027829	PLACA ELETRÔNICA DE AR CONDICIONADO GREE - Marca.:	PEÇA	7,00	250,000	1.750,00
	GREE				
	24.000 BTUS.				
027830	PLACA ELETRÔNICA DE AR CONDICIONADO LG 9.000 BTUS. -	PEÇA	4,00	250,000	1.000,00
	Marca.: LG				
027831	PLACA ELETRÔNICA D AR CONDICIONADO LG 12.000 BTUS. -	PEÇA	8,00	250,000	2.000,00
	Marca.: LG				
027832	PLACA ELETRÔNICA DE AR CONDICIONADO LG 18.000 BTUS -	PEÇA	4,00	250,000	1.000,00
	Marca.: LG				
027833	PLACA ELETRÔNICA DE AR CONDICIONADO LG 24.000 BTUS -	PEÇA	25,00	250,000	6.250,00
	Marca.: LG				
027834	PLACA ELETRÔNICA DE AR CONDICIONADO LG 30.000 BTUS.	PEÇA	4,00	250,000	1.000,00
	- Marca.: LG				
027835	PLACA ELETRÔNICA DE AR CONDICIONADO COMFREE 9.000 BT	PEÇA	4,00	250,000	1.000,00
	US - Marca.: COMFREE				
027836	PLACA ELETRÔNICA DE AR CONDICIONADO ADMIRAL 12.000 B	PEÇA	4,00	250,000	1.000,00
	TUS - Marca.: ADMIRAL				
027837	PLACA ELETRÔNICA DE AR CONDICIONADO ADMIRAL 18.000 B	PEÇA	4,00	250,000	1.000,00
	TUS - Marca.: ADMIRAL				
027838	PLACA ELETRÔNICA DE AR CONDICIONADO ADMIRAL 24.000 B	PEÇA	4,00	250,000	1.000,00
	TUS - Marca.: ADMIRAL				
027839	PLACA ELETRÔNICA DE AR CONDICIONADO MIDEA 7.000 BTUS	PEÇA	12,00	250,000	3.000,00
	- Marca.: MIDEA				
027840	PLACA ELETRÔNICA DE AR CONDICIONADO MIDEA 12.000 BTU	PEÇA	15,00	300,000	4.500,00
	S - Marca.: MIDEA				
027841	PLACA ELETRÔNICA DE AR CONDICIONADO MIDIA 18.000 BTU	PEÇA	20,00	300,000	6.000,00
	S - Marca.: MIDEA				
027842	PLACA ELETRÔNICA DE AR CONDICIONADO MIDEA 24.000 BTU	PEÇA	28,00	300,000	8.400,00
	S - Marca.: MIDEA				
027843	PLACA ELETRÔNICA DE AR CONDICIONADO CARREIRA 28.000	PEÇA	5,00	300,000	1.500,00
	BTUS - Marca.: CARRIER				
027844	PLACA ELETRÔNICA DE AR CONDICIONADO KOMECO 9.000 BTU	PEÇA	4,00	300,000	1.200,00
	S - Marca.: KOMECO				
027845	PLACA ELETRÔNICA DE AR CONDICIONADO KOMECO 12.000 BT	PEÇA	4,00	300,000	1.200,00
	US - Marca.: KOMECO				
027846	PLACA ELETRÔNICA DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS - Ma	PEÇA	4,00	250,000	1.000,00
	rca.: KOMECO				
027847	PLACA ELETRÔNICA DE AR CONDICIONADO YORK 9.000 BTUS	PEÇA	4,00	250,000	1.000,00
	- Marca.: YORK				
027848	PLACA ELETRÔNICA DE AR CONDICIONADO YORK 12.000 BTUS	PEÇA	4,00	250,000	1.000,00
	- Marca.: YORK				
027849	PLACA ELETRÔNICA DE AR CONDICIONADO YORK 18.000 BTUS	PEÇA	5,00	250,000	1.250,00
	- Marca.: YORK				
027850	PLACA ELETRÔNICA DE AR CONDICIONADO YORK 24.000 BTUS	PEÇA	5,00	240,000	1.200,00
	- Marca.: YORK				
027851	PLACA ELETRÔNICA DE AR CONDICIONADO YORK 30.000 BTUS	PEÇA	2,00	250,000	500,00
	- Marca.: YORK				
027852	PLACA ELETRÔNICA DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS - Mar	PEÇA	4,00	250,000	1.000,00
	ca.: SAMSUNG				
027853	PLACA ELETRÔNICA DE AR CONDICIONADO SAMSUNG 12.000 B	PEÇA	4,00	250,000	1.000,00
	TUS - Marca.: SAMSUNG				
027854	PLACA ELETRÔNICA DE AR CONDICIONADO SAMSUNG 18.000 B	PEÇA	4,00	250,000	1.000,00
	TUS - Marca.: SAMSUNG				
027855	PLACA ELETRÔNICA DE AR CONDICIONADO SAMSUNG 24.000 B	PEÇA	5,00	250,000	1.250,00
	TUS - Marca.: SAMSUNG				
027856	PLACA ELETRÔNICA DE AR CONDICIONADO SPRINGER 9.000 B	PEÇA	2,00	250,000	500,00
	TUS - Marca.: SPRINGER				
027857	PLACA ELETRÔNICA DE AR CONDICIONADO SPRINGER 12.000	PEÇA	7,00	250,000	1.750,00
	BTUS - Marca.: SPRINGER				
027858	PLACA ELETRÔNICA DE AR CONDICIONADO SPRINGER 18.000	PEÇA	4,00	250,000	1.000,00
	BTUS - Marca.: SPRINGER				
027859	PLACA ELETRÔNICA DE AR CONDICIONADO SPRINGER 24.000	PEÇA	18,00	250,000	4.500,00
	BTUS - Marca.: SPRINGER				
027860	PLACA ELETRÔNICA DE AR CONDICIONADO SPRINGER 22.000	PEÇA	4,00	250,000	1.000,00
	BTUS - Marca.: SPRINGER				
027861	PLACA ELETRÔNICA DE AR CONDICIONADO SPRINGER 30.000	PEÇA	2,00	250,000	500,00
	BTUS - Marca.: SPRINGER				
027862	PLACA ELETRÔNICA DE AR CONDICIONADO SPRINGER 38.000	PEÇA	2,00	250,000	500,00
	BTUS - Marca.: SPRINGER				
027866	PLACA DISPLAY DE AR CONDICIONADO ELECTROLUX 9.000 BT	PEÇA	6,00	100,000	600,00
	US - Marca.: ELETROLUX				
027867	PLACA DISPLAY DE AR CONDICIONADO ELECTROLUX 12.000 B	PEÇA	9,00	100,000	900,00
	TUS - Marca.: ELETROLUX				
027868	PLACA DISPLAY DE AR CONDICIONADO ELETROLUX 18.000 BT	PEÇA	10,00	100,000	1.000,00
	US - Marca.: ELETROLUX				
027869	PLACA DISPLAY DE AR CONDICIONADO ELETROLUX 24.000 BT	PEÇA	7,00	200,000	1.400,00
	US - Marca.: ELETROLUX				
027870	PLACA DISPLAY DE AR CONDICIONADO LELECTROLUX 30.000	PEÇA	8,00	100,000	800,00
	BTUS - Marca.: ELETROLUX				
027871	PLACA DISPLAY DE AR CONDICIONADO ELGIN 36.00 BTUS -	PEÇA	4,00	100,000	400,00
	Marca.: ELGIN				
027872	PLACA DISPLAY DE AR CONDICIONADO CÔNSUL 12.000 BTUS	PEÇA	4,00	100,000	400,00
	- Marca.: CONSUL				
027873	PLACA DISPLAY DE AR CONDICIONADO CÔNSUL 24.000 BTUS	PEÇA	4,00	100,000	400,00
	- Marca.: CONSUL				
027874	PLACA DISPLAY DE AR CONDICIONADO GREE 12.000 BTUS -	PEÇA	7,00	100,000	700,00
	Marca.: GREE				

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



027875	PLACA DISPLAY DE AR CONDICIONADO GREE 24.000 BTUS - PEÇA	7,00	100,000	700,00
	Marca.: GREE			
027876	PLACA DISPLAY DE AR CONDICIONADO LG 9.000 BTUS - Mar PEÇA	4,00	100,000	400,00
	ca.: LG			
027877	PLACA DISPLAY DE AR CONDICIONADO LG 12.000 BTUS - Ma PEÇA	8,00	100,000	800,00
	rca.: LG			
027878	PLACA DISPLAY DE AR CONDICIONADO LG 18.000 BTUS - Ma PEÇA	4,00	100,000	400,00
	rca.: LG			
027879	PLACA DISPLAY DE AR CONDICIONADO LG 24.000 BTUS - Ma PEÇA	25,00	110,000	2.750,00
	rca.: LG			
027880	PLACA DISPLAY DE AR CONDICIONADO LG 30.000 BTUS - Ma PEÇA	4,00	110,000	440,00
	rca.: LG			
027881	PLACA DISPLAY DE AR CONDICIONADO COMPFREE 9.000 BTUS PEÇA	4,00	110,000	440,00
	- Marca.: COMPFREE			
027882	PLACA DISPLAY DE AR CONDICIONADO ADMIRAL 12.000 BTUS PEÇA	4,00	110,000	440,00
	- Marca.: ADMIRAL			
027883	PLACA DISPLAY DE AR CONDICIONADO ADMIRAL 18.000 BTUS PEÇA	4,00	100,000	400,00
	- Marca.: ADMIRAL			
027884	PLACA DISPLAY DE AR CONDICIONADO ADMIRAL 24.000 BTUS PEÇA	4,00	100,000	400,00
	- Marca.: ADMIRAL			
027885	PLACA DISPLAY DE AR CONDICIONADO MIDEA 7.000 BTUS - PEÇA	12,00	100,000	1.200,00
	Marca.: MIDEA			
027886	PLACA DISPLAY DE AR CONDICIONADO MIDEA 12.000 BTUS - PEÇA	15,00	100,000	1.500,00
	Marca.: MIDEA			
027887	PLACA DISPLAY DE AR CONDICIONADO MIDEA 18.000 BTUS - PEÇA	20,00	100,000	2.000,00
	Marca.: MIDEA			
027888	PLACA DISPLAY DE AR CONDICIONADO MIDEA 24.000 BTUS - PEÇA	28,00	102,000	2.856,00
	Marca.: MIDEA			
027889	PLACA DISPLAY DE AR CONDICIONADO CARRIER 28.000 BTUS PEÇA	5,00	149,000	745,00
	- Marca.: CARRIER			
027890	PLACA DISPLAY DE AR CONDICIONADO YORK 9.000 BTUS - M PEÇA	4,00	150,000	600,00
	arca.: YORK			
027891	PLACA DISPLAY DE AR CONDICIONADO YORK 12.000 BTUS - PEÇA	4,00	149,000	596,00
	Marca.: YORK			
027892	PLACA DISPLAY DE AR CONDICIONADO YORK 18.000 BTUS - PEÇA	5,00	149,000	745,00
	Marca.: YORK			
027893	PLACA DISPLAY DE AR CONDICIONADO YORK 24.000 BTUS - PEÇA	5,00	149,000	745,00
	Marca.: YORK			
027894	PLACA DISPLAY DE AR CONDICIONADO KOMEKO 9.000 BTUS - PEÇA	4,00	150,000	600,00
	Marca.: KOMEKO			
027895	PLACA DISPLAY DE AR CONDICIONADO KOMEKO 12.000 BTUS PEÇA	4,00	149,000	596,00
	- Marca.: KOMEKO			
027896	PLACA DISPLAY DE AR CONDICIONADO KOMEKO 18.000 BTUS PEÇA	4,00	149,000	596,00
	- Marca.: KOMEKO			
027897	PLACA DISPLAY DE AR CONDICIONADO SAMSUNG 9.000 BTUS PEÇA	4,00	150,000	600,00
	- Marca.: SAMSUNG			
027898	PLACA DISPLAY DE AR CONDICIONADO SAMSUNG 18.000 BTUS PEÇA	4,00	150,000	600,00
	- Marca.: SAMSUNG			
027899	PLACA DISPLAY DE AR CONDICIONADO SAMSUNG 24.000 BTUS PEÇA	4,00	150,000	600,00
	- Marca.: SAMSUNG			
027900	PLACA DISPLAY DE AR CONDICIONADO SPRINGER 9.000 BTUS PEÇA	7,00	149,000	1.043,00
	- Marca.: SPRINGER			
027901	PLACA DISPLAY DE AR CONDICIONADO SPRINGER 12.000 BTU PEÇA	4,00	150,000	600,00
	S - Marca.: SPRINGER			
027902	PLACA DISPLAY DE AR CONDICIONADO SPRINGER 18.000 BTU PEÇA	18,00	154,000	2.772,00
	S - Marca.: SPRINGER			
027903	PLACA DISPLAY DE AR CONDICIONADO SPRINGER 24.000 BTU PEÇA	4,00	155,000	620,00
	S - Marca.: SPRINGER			
027904	PLACA DISPLAY DE AR CONDICIONADO SPRINGER 22.000 BTU PEÇA	2,00	153,000	306,00
	S - Marca.: SPRINGER			
027905	PLACA DISPLAY DE AR CONDICIONADO SPRINGER 38.000 BTU PEÇA	2,00	155,000	310,00
	S - Marca.: SPRINGER			
027906	MOTO VENTILADOR DA EVAPORADORA ELECTROLUX - Marca.: PEÇA	30,00	200,000	6.000,00
	ELETROLUX			
027907	MOTO VENTILADOR DA EVAPORADORA SPRINGER - Marca.: SP PEÇA	24,00	200,000	4.800,00
	RINGER			
027908	MOTO VENTILADOR DA EVAPORADORA LG - Marca.: LG PEÇA	34,00	200,000	6.800,00
027909	MOTO VENTILADOR DA EVAPORADORA COMPFREE - Marca.: COM PEÇA	2,00	200,000	400,00
	FREE			
027910	MOTO VENTILADOR DA EVAPORADORA GREE - Marca.: GREE PEÇA	11,00	200,000	2.200,00
027911	MOTO VENTILADOR DA EVAPORADORA YORK - Marca.: YORK PEÇA	15,00	200,000	3.000,00
027912	MOTO VENTILADOR DA EVAPORADORA MIDEA - Marca.: MIDEA PEÇA	65,00	250,000	16.250,00
027913	MOTO VENTILADOR DA EVAPORADORA ADMIRAL - Marca.: ADM PEÇA	3,00	200,000	600,00
	IRAL			
027914	MOTO VENTILADOR DA EVAPORADORA SAMSUNG - Marca.: SAM PEÇA	6,00	200,000	1.200,00
	SUNG			
027915	MOTO VENTILADOR DA EVAPORADORA CONSUL - Marca.: CONS PEÇA	2,00	1.450,000	2.900,00
027916	MOTO VENTILADOR DA EVAPORADORA KOMEKO - Marca.: KOME PEÇA	5,00	262,000	1.310,00
027917	MOTO VENTILADOR DA EVAPORADORA ELGIN - Marca.: ELGIN PEÇA	4,00	250,000	1.000,00
027918	MOTO VENTILADOR DA EVAPORADORA CARRIER - Marca.: CAR PEÇA	4,00	260,000	1.040,00
	RIER			
027959	FILTRO DE AR CONDICIONADO SPLIT ELECTROLUX - Marca.: PEÇA	30,00	70,000	2.100,00
	ELETROLUX			
027960	FILTRO DE AR CONDICIONADO SPLIT SPRINGER - Marca.: S PEÇA	24,00	70,000	1.680,00
	PRINGER			
027962	FILTRO DE AR CONDICIONADO SPLIT LG - Marca.: LG PEÇA	34,00	50,000	1.700,00
027963	FILTRO DE AR CONDICIONADO SPLIT COMPFREE - Marca.: CO PEÇA	2,00	70,500	141,00
	MFREE			
027964	FILTRO DE AR CONDICIONADO SPLIT GREE - Marca.: GREE PEÇA	11,00	71,000	781,00

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



027965	FILTRO DE AR CONDICIONADO SPLIT YORK - Marca.: YORK	PEÇA	15,00	72,000	1.080,00
027966	FILTRO DE AR CONDICIONADO SPLIT MIDEA - Marca.: MIDE	PEÇA	65,00	62,000	4.030,00
027967	FILTRO DE AR CONDICIONADO SPLIT ADMIRAL - Marca.: AD	PEÇA	3,00	62,000	186,00
	MIRAL				
027968	FILTRO DE AR CONDICIONADO SPLIT SAMSUNG - Marca.: SA	PEÇA	6,00	62,000	372,00
	MSUNG				
027969	FILTRO DE AR CONDICIONADO SPLIT CONSUL - Marca.: CON	PEÇA	2,00	62,000	124,00
027970	FILTRO DE AR CONDICIONADO SPLIT KOMEKO - Marca.: KOM	PEÇA	5,00	62,000	310,00
027971	FILTRO DE AR CONDICIONADO SPLIT ELGIN - Marca.: ELGI	PEÇA	4,00	62,000	248,00
027972	FILTRO DE AR CONDICIONADO SPLIT CARRIER - Marca.: CA	PEÇA	4,00	62,000	248,00
	RRIER				

VALOR GLOBAL R\$ 352.000,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2018-009PMVX são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2018-009PMVX, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 18 de Maio de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almojarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2018-009PMVX.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 1401.124510004.2.039 Manutenção da Secretaria de Educação , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 180.000,00, Exercício 2018 Atividade 1401.124510004.2.039 Manutenção da Secretaria de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 172.000,00 .

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.





**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, por até 2 (dois) anos.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2018-009PMVX, cuja realização decorre da autorização do Sr. CINTHIA MAGALI MOREIRA HOFFMANN, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ALTAMIRA/PA., com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

VITÓRIA DO XINGU - PA, 18 de Maio de 2018

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO  
CNPJ(MF) 14.811.402/0001-80  
CONTRATANTE

LOURACY M.DA SILVA & CIA LTDA-ME  
CNPJ 10.654.273/0001-03  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_